



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 04/2024 –PMG

O Prefeito, Eduí Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 69 da lei Orgânica do Município, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, visando contratações temporárias para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA E ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nos departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Guapirama.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, regulamentado pela Lei Municipal n.º 264/1994, a Lei Municipal n.º 780/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 872/2022.

1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4 Este PSS consistirá em prova objetiva conforme disposto neste Edital.

1.5 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.8 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Guapirama o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 16.8.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município de Guapirama. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente do último dia do prazo.

2. CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/INFORMAÇÃO
Publicação do Edital	17/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Inscrição	De 17/05/2024 a 24/05/2024, via formulário eletrônico: https://www.guapirama.pr.gov.br/pagina/35/inscricoes/
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Homologação das inscrições	27/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra a homologação	28/05/2024, presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, das 8h às 11h e das 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Resultado da análise dos recursos	29/05/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Prova objetiva	02/06/2024 às 09h, na Escola Municipal Profª Maria Antonieta Nagib
Divulgação do gabarito	03/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra o gabarito	04/06/2024, presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Resultado da análise dos recursos	05/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Resultado preliminar	06/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Recurso contra resultado preliminar	07/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Resultado da análise dos recursos	10/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Classificação final	10/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Homologação do Processo Seletivo	11/06/2024, por meio do endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer da vigência do presente edital.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 Vagas e características da função

3.1.1 Cargo: Auxiliar de serviços gerais

Vagas	01 vaga + Cadastro Reserva.
Função	Auxiliar de serviços gerais.
Carga Horária	40h semanais.
Escolaridade mínima	Ensino Fundamental Incompleto.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor do piso do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Guapirama.

3.1.2 Cargo: Operador de máquinas rodoviária e agrícola

Vagas	01 vaga + Cadastro Reserva.
Função	Operador de máquinas rodoviária e agrícola.
Carga Horária	40h semanais.
Escolaridade mínima	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira de habilitação categoria "C" ou superior.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor do piso do cargo de Operador de máquinas rodoviária e agrícola do Município de Guapirama.

3.1.3 Cargo: Engenheiro agrônomo

Vagas	01 vaga + Cadastro Reserva.
-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Função	Engenheiro Agrônomo.
Carga Horária	20h semanais.
Escolaridade mínima	Curso de nível superior em Agronomia ou Engenharia Agrônômica; Registro no conselho regional da classe.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor do piso do cargo de Engenheiro Agrônomo do Município de Guapirama.

3.2 Atribuições da função

3.2.1 Atribuições da função de Auxiliar de serviços gerais

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
<ul style="list-style-type: none">- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;- Aplicar substâncias antiparasitárias, preparando a solução segundo orientação recebida e aplicando-a nos animais com a utilização de pulverizador apropriado;- Aprender e conduzir semoventes para local próprio a fim de impedir a perturbação da ordem pública;- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;- Percorrer as dependências da unidade da administração, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;- Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade da administração;- Manter limpos os utensílios de cozinha;- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;- Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela prefeitura;- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;- Efetuar limpeza de vias, logradouros, prédios e órgão da unidade da administração pública, direta e ou indireta;- Executar outras tarefas correlatas.

3.2.2 Atribuições da função de Operador de máquinas rodoviária e agrícola

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA
<ul style="list-style-type: none">- Operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação e conservação de vias;- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras tarefas correlatas.

3.2.3 Atribuições da função de Engenheiro agrônomo

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, pragas e doenças das lavouras e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
- Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agropecuária, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;
- Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
- Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos produzidos pelas mesmas;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Implantar e supervisionar programas de qualidade dos produtos agropecuários produzidos no Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.3 O não cumprimento das atribuições da função poderá acarretar em advertência que será aplicada pelo chefe imediato, ao totalizar três advertências o profissional poderá ser desligado da função. Em casos de ocorrências graves o desligamento poderá acontecer automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas pelo link <https://www.guapirama.pr.gov.br/pagina/35/inscricoes/>, no período de 17/05/2024 a 24/05/2024.

4.2 O(A) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição ao formulário eletrônico todas as informações solicitadas para contato.

4.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deve ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4 O(A) candidato(a) deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da contratação.

4.5 O(A) candidato(a) poderá realizar somente uma inscrição, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

4.6 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas: administrativa, cível e penal.

4.7 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.8 Efetuada a inscrição, o(a) candidato(a) concorda de forma expressa com os termos que constam deste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.9 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos(as).

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada ao cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste edital.

5.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do PSS, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo deverá ser declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, e apresentada no ato da contratação, perdendo o(a) candidato(a) o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nos termos da Lei.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.4 Inexistindo candidatos(as) inscritos(as) à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos(as) aprovados(as), essa vaga será preenchida pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.5 Para concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato(a) deverá assinalar os campos do formulário de inscrição, e, se necessário, escolher condição especial para realização da prova.

5.6 O(A) candidato(a) que declarar ser deficiente deverá:

5.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) com deficiência.

5.7 O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.8 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos(as) com deficiência.

5.9 Os(As) candidatos(as) que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5. e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de Processos Seletivos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.4 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá apresentar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENTES

7.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o(a) candidato(a) deverá assinalar os campos do formulário de inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.

7.3 O(A) candidato(a) deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio(a) candidato(a) deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.

7.4 O(A) candidato(a) optante pelas vagas de negros aprovado no PSS, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.5 Se o(a) candidato(a) não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

7.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato(a) infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já estiver atuando, à suspensão imediata do contrato;

II - Se candidato(a), à anulação da inscrição no PSS e de todos os atos dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva ocorrerá no dia **02 de junho de 2024**, na Escola Municipal Profª Maria Antonieta Nagib, sito a Rua Vitória Régia 1011, tendo início às 09 horas.

8.2 Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo classificados por ordem decrescente de acertos.

8.3 A duração da prova será de 02 (duas) horas, sendo que o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 8.1, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

8.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado.

8.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às 08 horas e 30 minutos e fechados às 09 horas estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de celulares, relógios, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

8.8 O(a) candidato(a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 8.6 deste Edital, será excluído do PSS.

8.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio cartão. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do(a) candidato(a).

8.10 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) no cartão de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa incorreta assinalada.

8.11 Os gabaritos estarão disponíveis no dia **03 de junho de 2024**, a partir das 17h, em Diário Oficial via endereço eletrônico <https://www.guapirama.pr.gov.br>.

8.12 A prova objetiva será composta por **20 questões** dispostas conforme informações a seguir:

ORGANIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA			
AVALIAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	04	20
MATEMÁTICA	05	04	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	06	60
TOTAL			100

9. RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo(a) candidato(a) cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma do item 2.1 deste edital;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo disponível no Anexo II ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

9.2 Serão indeferidos os recursos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

9.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros(as) candidatos(as).

9.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado.

9.5 O resultado final dos recursos será publicado no dia **10 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.guapirama.pr.gov.br>.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

10.1.1 A nota final será obtida por meio da soma das notas da prova objetiva.

10.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação nas questões específicas inerentes ao cargo;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade;

10.3 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado, até 11 de junho de 2024, no Diário Oficial em endereço eletrônico <https://www.guapirama.pr.gov.br>.

10.4 Após a homologação da classificação final, os(as) candidatos(as) estarão aptos a serem convocados para contratação.

10.5 A classificação neste PSS não assegura ao(a) candidato(a) o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas.

11. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) será feita observando-se a necessidade da Prefeitura Municipal de Guapirama e por ordem de classificação final.

11.2 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados será divulgada no endereço eletrônico <https://www.guapirama.pr.gov.br>.

11.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas.

11.4 Para ser contratado, o(a) candidato(a) deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
- b) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
- c) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Bradesco, contendo o número da agência e conta;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- f) Cópia de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc), acompanhada do original para conferência;
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (com número do CPF), ou CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- i) Comprovante de endereço atual;
- j) Atestado e/ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- k) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Certidão dos distribuidores cíveis das Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau, onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o(a) candidato(a) ser ou ter sido servidor (a) público(a);
- n) Aptidão física – medicina do trabalho;
- o) Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Agronomia ou Engenharia Agrônoma e registro no conselho regional da classe. (somente para o cargo de Engenheiro Agrônomo).
- p) Atestado e/ou certidão fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- q) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior (somente para o cargo de operador de máquinas rodoviária e agrícola).
- r) Apresentar Declaração para Pessoa com Deficiência (Anexo I) e o laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do (a) candidato(a), será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo(a) candidato (a) ou por procurador legal, no ato da convocação para assumir a vaga.

12.2 O(A) candidato(a) inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

12.3 Cessada a inaptidão temporária, o(a) candidato(a) deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

13. FIM DE LISTA

13.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, mediante solicitação conforme Anexo III, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresente os documentos exigidos e descritos nos itens 11.4;
- b) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do(a) candidato(a);**
- c) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

13.2 O(A) candidato(a) remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da administração pública, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos(as) candidatos(as) em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14. DESISTÊNCIA

14.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do PSS, o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer no local de trabalho na data de início constante no contrato;
- b) assinar Declaração de Desistência de Contrato constante no Anexo IV deste Edital.

14.2 O(A) candidato(a) será considerado desistente da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) quando estiver em fim de lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

e não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos, quando reconvocato.

15. EXCLUSÃO DO (A) CANDIDATO (A)

15.1 O(A) candidato(a) será **excluído deste PSS** na ocorrência de qualquer uma das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- h) não comprove a escolaridade mínima exigida para a função.

15.1.1 Caso seja constatado que o(a) candidato(a) tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 15.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem pessoal dos candidatos.

16.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por avisos não recebidos devido a não observação das publicações em diário oficial.

16.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

16.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no diário oficial do município por meio do endereço eletrônico <https://www.guapirama.pr.gov.br> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

16.5 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

16.6 O(a) candidato(a) após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

16.7 O contrato inicial terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 02 (dois) anos.

16.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2024.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.

Guapirama, 17 de maio de 2024.

Eduí Gonçalves - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____ ,
inscrito(a) sob o CPF n.º _____ , para fins de inscrição no processo Seletivo
n.º 03/2024, do município de Guapirama/PR, venho requerer vaga especial como pessoa com
deficiência. DECLARO estar ciente dos termos dispostos neste edital e expresso concordância em
relação ao enquadramento da situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de Dezembro de 2004.

Necessito de condição especial para prova:

NÃO () SIM() Qual: _____

Guapirama, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia do laudo que ateste a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO II

FICHA PARA INTERPOR RECURSO

RECURSO N.º _____/2024

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido publicado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Guapirama, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA

Eu, _____, RG nº _____
_____ e do CPF nº _____ convocado(a) por meio do Edital
nº _____, de ____/____/_____, para o cargo de
_____, SOLICITO classificação em final de
lista, pelos seguintes motivos:

E para que surtam os devidos efeitos, firmo o presente.

Guapirama, ____, de _____, de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, RG nº _____
_____ e do CPF nº _____ convocado(a) por meio do
Edital nº _____, de ____/____/_____, para o cargo de
_____, DECLARO minha
DESISTÊNCIA da VAGA pelos motivos expostos a seguir:

_____.

E para que surtam os devidos efeitos, firmo o presente.

Guapirama, _____, de _____, de 2024.

Nome e Assinatura do(a) candidato(a)